CONTRATO n.º _____**/22**
PREGÃO ELETRÔNICO nº **037/2022**
EDITAL nº **056/2022**
MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**
VIGÊNCIA **12 (DOZE) MESES**
VALOR TOTAL **R$ 34.978,50 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O **MUNICIPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG nº 16.162.598-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 063.913.378-96, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiaria da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 devidamente adjudicado e homologado, para **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGOGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE MONTEIRO LOBATO",** a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

EMPRESA: JM SUPRIMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 44.411.590/0001-10, Inscrição Estadual nº 133.612.734.116, com sede à Rua Canuto Saraiva, nº 752, Sala 03, Mooca, CEP: 03.113-010, na cidade de São Paulo/SP, tel.: (11) 98087-4162, e-mail: jmsuprimentos@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Fatoreto Borges do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade nº 52.972.283 e do C.P.F. nº 478.201.228-46, residente e domiciliado à Rua Lima, nº 153, Vila Diva, na cidade de São Paulo/SP, doravante determinada DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R$
29	CAIXA DE ARQUIVO PAPELÃO REFORÇADO 140G/M²	UN	550	DUBRAVAL	2,60
30	CAIXA DE CLIPS - 02/0 COM 500G	CX	100	TOP	10,65
31	CAIXA DE CLIPS - 08/10 COM 500G	CX	50	TOP	10,00
36	CAIXA DE ELÁSTICO COM 500G	CX	20	PREMIER	12,00
38	CAIXA DE GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM- UNI.	PC	150	FIX PAPER	7,50

39	CAIXA DE GRAMPOS 26/06 - 5.000 UNI.	CX	70	TOP	5,39
42	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM-PRETA (CAIXA COM 50 UNI.)	CX	150	BIC	25,68
43	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM-AZUL (CAIXA COM 50 UNI.)	CX	150	BIC	25,68
47	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA 5MM – CONJUNTO COM 12 CORES.	CJT	50	BRW	12,00
50	CANETA HIDROGRÁFICA À BASE DE ÁGUA CONJ 12 CORES	CJT	100	BRW	11,10
51	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA (CAIXA COM 12 UNI.)	CX	300	MASTERPRINT	15,10
53	CANETA MARCA TEXTO - ROSA (CAIXA COM 12 UNI.)	CX	50	MASTERPRINT	15,40
54	CANETA MARCA TEXTO - VERDE (CAIXA COM 12 UNI.)	CX	50	MASTERPRINT	14,60
55	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM CX 12 UNIDADES, SENDO 20 CAIXAS DE CADA COR, NAS CORES, AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO	CX	80	MASTERPRINT	21,50
58	CANETA PINCEL ATÔMICO MARCADOR PONTA GROSSA AZUL CX 12 UND	CX	80	JOCAR	24,30
59	CANETA PINCEL ATÔMICO MARCADOR PONTA GROSSA PRETO CX 12 UND	CX	130	JOCAR	22,19
66	CARTOLINA 150G 50X66CM, PACOTE COM 100 FLS, CORES VARIADAS, SENDO 5 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELA, ROSA, VERDE, AZUL E BRANCA.	PC	25	FCARD	78,50
67	CARTOLINA LAMINADA 150G, 49X59CM, CORES VARIADAS, SENDO 3 PACOTEES DE CADA COR, NAS CORES, AMARELA, AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE, VERMELHA, PACOTE COM 20 FLS	PC	70	REALCE	32,00
71	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 7,5MM DIÂMETRO E 30 CM MDE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO-1KG	UN	20	RENDICOLA	52,30
73	COLA BRANCA LAVÁVEL 1KG	UN	200	RADEX	9,00

75	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES COM NO MINIMO 23GRS CADA	CX	200	COLA MAIS	4,00
85	ENVELOPE A3 CAIXA COM 100 UNIDADES 37X47	CX	20	PREMIER	20,00

1. DO OBJETO:

O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços para posterior e oportuna contratação destinada ao fornecimento parcelado de **"**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGOGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE MONTEIRO LOBATO**".**

1.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração, manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

1.2. A aquisição do objeto motivo desta ATA será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

1.3. O objeto deste Registro deverá ser fornecido, após solicitação formal, no local e endereço fornecido pela **CONTRATANTE,** descrito no ANEXO I deste Edital.

1.4. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

1.5. A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada à legislação relativa às licitações, assegurado sempre à possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

2.1. A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração deverá emitir Ordens de Compra ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total e prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Ata de Registro.

2.2. De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá

complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.

2.5 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.6 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os preços ofertados encontram-se no enunciado da presente Ata e registrado na Ata de Reunião do certame licitatório **PE 037/2022.**

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico e da presente Ata de Registro de Preço.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelo titular da Secretaria gestora, e a **DETENTORA**, terá validade de 12 (doze) meses.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer o produto quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, nos locais e nas quantidades estipuladas previamente pela Secretaria de Administração, conforme necessidade e pedido da Municipalidade, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
7.5. A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

0101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
010101 – GABINETE DA PREFEITURA
04 122 0001 1001 0000 Investimentos no Gabinete
3.3.90.30.00 Material de Consumo

010201 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 1002 0000 Investimentos na Administração
3.3.90.30.00 Material de Consumo

010203 – GESTÃO DE FINANÇAS
04 122 0005 1003 0000 Investimentos Setor Financeiro
3.3.90.30.00 Material de Consumo

010204 – ASSUNTOS JURÍDICOS
04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades do Jurídico
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0103 Secretaria de Educação
01 03 01 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0007 1004 0000 Investimentos no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)
01 03 02 – FUNDEB
12 361 0008 1005 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)
12 361 0008 2008 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)
12 361 0008 1006 0000 Investimento no FUNDEB – Educação Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

010305 – MERENDA ESCOLAR
12 306 0011 1008 0000 Investimento na Merenda Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

0104 – SECRETARIA DE SÁUDE
010401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 0012 1022 0000 COVID-19
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

10301 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 012 1009 0000 Investimentos na Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

0105 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
010502 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 0014 1010 0000 – Investimentos no Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0106 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
010601 – SETOR DE DESPORTO E LAZER
27 812 0015 1011 0000 Investimentos no Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0107 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010701 – SETOR DE AGRICULTURA
20 606 0016 1012 0000 Investimentos na Agricultura
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)
010702 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 541 0017 1024 0000 Investimentos do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0108 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
010801 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
15 452 0019 1014 0000 – Investimentos nos Serviços Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

010802 – S.E.R.M E OFICINAS
26 782 0021 1015 0000 Investimentos na Malha Viária
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010803 – DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS
06 182 0022 1016 0000 Investimentos na Defesa Civil
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0109 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
010902 – ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0024 1017 0000 Investimentos no FMAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010903 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 244 0025 1018 0000 Investimento – Assistência ao Idoso
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010904 – FMDCA

08 243 0026 1019 0000 – Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO:

8.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsáveis pela emissão da Ordem de Compra e de empenho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.
9.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;
10.2. A empresa **DETENTORA** de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE**
poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:

11.1.1. Advertência como ato meramente preventivo;

11.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
11.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos

devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **DETENTORA**, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

12. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a **DETENTORA** não se pronuncie.

12.4. Caso a **DETENTORA** venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

13. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

13.2. Pela **CONTRATANTE**, quando:

a) a **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) a **DETENTORA** não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **DETENTORA**(s) não aceitar sua redução;

f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada pela Administração Pública;

g) sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior**,** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à **DETENTORA**, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

13.4. Fica estabelecido que a **DETENTORA** da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão responsável qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento da correspondência e outros

documentos.

13.5. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

a) A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12 deste Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

b) A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

c) A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela **DETENTORA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

14.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

14.4. Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

14.5. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal**,** submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

14.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

14.8. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua

proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

14.13. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

14.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

Monteiro Lobato – SP, 17 de outubro de 2022.

_____

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

JM SUPRIMENTOS LTDA. – EPP
CNPJ nº 44.411.590/0001-10
Gustavo Fatoreto Borges do Nascimento
CPF: 478.201.228-46
DETENTOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato
CONTRATADO: JM Suprimentos Ltda. - EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/22
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGOGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE MONTEIRO LOBATO"**

NOME	**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Conego Antônio Manzi, nº 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, 17 de outubro de 2022.

_____

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito
edmar.ja@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato
CONTRATADO: JM Suprimentos Ltda. - EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/22
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGOGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE MONTEIRO LOBATO"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MONTEIRO LOBATO**, 17 de outubro de 2022**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo: Prefeito
CPF: 063.913.378-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo: Prefeito
CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo: Prefeito
CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: GUSTAVO FATORETO BORGES DO NASCIMENTO
Cargo: Sócio proprietário
CPF: 478.201.228-46

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Cargo: Prefeito
CPF: 063.913.378-96

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: DEBORAH ARANTES DE ARAÚJO
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 263.254.258-80

Assinatura: _____

Nome: LUCIANA MARIA BARRETO
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF: 268.475.658-96

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07
CONTRATADO: JM Suprimentos Ltda. - EPP
CNPJ Nº: 44.411.590/0001-10
CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____/22
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGOGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE MONTEIRO LOBATO"**
VALOR (R$): 34.978,50 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 17 de outubro de 2022.

_____

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito
edmar.ja@hotmail.com